|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo Siccau nº 1601819/2022 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Comissão de Ensino e Formação institui o Comitê Executivo para parametrizar as análises necessárias para fins de cadastro de curso e registro de egressos, no que diz respeito aos seus efeitos nas atribuições e no exercício profissional. |

DELIBERAÇÃO Nº 045/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 05 e 06 de setembro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 050/2022 da CEF-CAU/BR que solicita à CEP-CAU/BR:

1. a indicação de três a cinco elementos fundamentais a serem analisados pelo Comitê Executivo, com o intuito de fomentar o debate sobre o tema no I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional, a ser realizado nos dias 26 a 28 de setembro de 2022; e
2. a designação do conselheiro da comissão para membro do Comitê Executivo Ampliado a ser criado e instituído após as tratativas realizadas no mencionado seminário, para dar continuidade ao debate e consolidar o Roteiro de Análise até o dia 10 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

1 – Aprovar a designação do conselheiro relator no âmbito da CEP-CAU/BR, Guivaldo D´Alexandria Baptista, para compor o Comitê Executivo Ampliado a ser instituído pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR, conforme Deliberação nº 050/2022-CEF-CAU/BR;

2 – Indicar os 5 elementos fundamentais para serem analisados pelo Comitê Executivo e contribuir com o debate sobre o tema no I Seminário Nacional de Formação, Atribuições e Atuação Profissional, a ser realizado pela CEF-CAU/BR nos dias 26 a 28 de setembro de 2022:

1. Entendimento e aplicação da Deliberação Plenária DPAEBR nº 006-3-2020 pelos CAU/UF para os procedimentos relativos aos questionamentos sobre atividades, atribuições e campos de atuação do arquiteto e urbanista para o exercício profissional e o registro de responsabilidade técnica no CAU, no que diz respeito às limitações e restrições de atribuições;
2. Atribuição para atividades relacionadas à pavimentação de vias e estradas;
3. Atribuição para atividades relacionadas à geração de energia solar e instalações elétricas;
4. Atribuição para atividades relacionadas a pontes, viadutos, passagens molhadas e afins; e
5. Atribuição para atividades relacionadas a estudos geológicos e condições de solo.

3 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para CEF-CAU/BR | 5 dias |

4 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 05 de setembro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-adjunta |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |